



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº. 41.583/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº0037/2019- TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, E, DE OUTRO LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MARANHÃO, PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO E MIGRAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS PARA O SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DAS UNIDADES JUDICIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO.

Por este instrumento particular, ao fim assinado, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001-76, com endereço administrativo na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-905, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de São Luís/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.637.343-72 e no RG sob o nº 160723 SSP/MA, e a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0002-5, com endereço administrativo na Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-100, doravante denominada **CGJMA**, aqui representada por seu Corregedor- Geral, o **Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA**, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de São Luís/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.075.053-00 e no RG sob o nº 93359898-0 SSP/MA; e, de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, com endereço administrativo na Avenida Professor Carlos Cunha, 3.261, Calhau, São Luís/MA, CEP 65076- 820, daqui em diante simplesmente denominado **MPMA**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.096.943-68 e no RG sob o nº 033597002001-1 SSP/MA, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, com endereço administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

na Rua da Estrela, 421, Praia Grande, São Luís/MA, CEP 65010-200, doravante nominada **DPE/MA**, aqui representada por seu Defensor Público-Geral, **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.288.187-03 e no RG sob o nº 130208101 /SSP/MA; e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.780.522/0001-30, com endereço administrativo na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, 1, Calhau, São Luís/MA, CEP 65076- 908, de agora em diante simplesmente denominada **OAB/MA**, neste ato representada por seu Presidente, **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 972.109.433-15 e no RG sob o nº 747120978 SSP/MA ;

CONSIDERANDO a atual situação financeira do Estado do Maranhão, a qual demanda do administrador público que atue dando máxima efetividade ao princípio constitucional da eficiência, insculpido no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se firmar parcerias com o intuito de realizar programas, projetos, serviços e outras formas de cooperação visando ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a virtualização dos processos judiciais é diretriz básica determinada pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 185/2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de incremento na conversão de processos físicos para o meio digital, com fim de obter celeridade de tramitação, redução do desperdício de recursos materiais, em respeito ao meio ambiente, e otimização dos recursos humanos;

CONSIDERANDO que, para a obtenção e êxito desse desiderato, faz-se imprescindível a cooperação das instituições que atuam diretamente nos processos, como fiscal da ordem jurídica, parte ou interessado, em nome próprio ou representando terceiros;

RESOLVEM:

de comum acordo, celebrar, entre si, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas modificações subseqüentes, bem como as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A presente Cooperação tem como objeto a adesão do MPMA, DPE/MA e da OAB/MA à Campanha “Sou Amigo do Judiciário: Quero Digitalizar!”, lançada pela CGJMA, com o apoio e a anuência do TJMA, para formalizar a participação do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e da Advocacia Maranhense no Projeto “Digitalizar Já!”, de modo a que contribuam voluntariamente e ativamente com a virtualização dos processos judiciais físicos, que constitui o propósito de criação da **Central de Digitalização e Migração dos Processos Físicos para o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) das Unidades Judiciais do Estado do Maranhão**, instalada pela CGJMA com o fito de garantir o acesso à justiça e a razoável duração dos processos, nos âmbitos judicial e administrativo, nos termos do art. 5º, incisos XXXV e LXXVIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS

I – Facilitar o acesso do membro do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Advogado e das próprias partes ou terceiros interessados, aos autos dos processos, reduzindo os deslocamentos constantes aos Fóruns e respectivas despesas;

II – Dar celeridade ao cumprimento dos comandos judiciais;

III – Agilizar a tramitação dos processos;

IV – Ampliar a transparência e a publicidade na tramitação processual;

V – Facilitar o manuseio e a localização do processo;

VI – Eliminar problemas com o transporte, danos ou extravio de documentos e autos;

VII – Permitir maior agilidade na remessa do processo para a 2ª instância;

VIII – Otimizar o cumprimento de cartas precatórias;

IX – Reforçar o compromisso com a sustentabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJMA E DA CGJMA

Cabe ao TJMA disponibilizar, por meio da Diretoria de Informática, Código QR para permitir o envio dos autos que forem digitalizados pelos Cooperantes, que será alocado no sítio



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

do Poder Judiciário do Maranhão na rede mundial de computadores, no endereço 'www.tjma.jus.br'.

São obrigações da CGJMA:

I – Coordenar, através da **Central de Digitalização e Migração dos Processos Físicos para o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) das Unidades Judiciais do Estado do Maranhão**, as ações desenvolvidas pelos cooperantes;

II – Fornecer a estrutura física e instrumental necessárias às atividades que serão desenvolvidas em razão da celebração deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

III – Elaborar relatórios gerenciais sobre as atividades realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTES (MP/MA, DA DPE/MA e DA OAB/MA)

Cabe aos Cooperantes:

I – Caso já detenham via integral e digital, extraída por iniciativa própria, de autos de processos físicos ainda pendentes de julgamento, que estejam em seu poder mediante carga, proceder à transposição para pendrive, disco rígido (HD) externo ou outros dispositivos de memória e apresentar a mídia correspondente à **Central de Digitalização e Migração dos Processos Físicos para o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) das Unidades Judiciais do Estado do Maranhão**, localizada no Auditório Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras, no Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís/MA, ou encaminhar via Código QR, disponibilizado no portal eletrônico do Poder Judiciário, no endereço 'www.tjma.jus.br';

II – Caso não estejam em poder dos autos de processos físicos não julgados, solicitar carga junto à secretaria judicial respectiva, informando que o objetivo é a virtualização dos autos, e providenciar a digitalização, mediante conversão em arquivo no formato PFD/A, pesquisável, com resolução de 200 DPI e tamanho máximo de 10 MB, nomeando-o com o número único do processo, e, após, salvar em uma mídia indicada no item anterior e apresentá-la à **Central de Digitalização** ou encaminhá-la -la via Código QR, disponibilizado no portal eletrônico do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I - Os Cooperantes poderão designar gestores para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente **TERMO**.

II - A fiscalização pelo **TJMA** ficará a cargo das servidoras **Andreia Ferreira de Souza**, Matrícula 134403, como Fiscal Titular e **Luciana Delfino Braga**, Matrícula 107771.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os cooperantes para a execução das atividades próprias do presente **TERMO**.

II - Os serviços decorrentes do presente **TERMO** serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações extraordinárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES, DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

A presente Cooperação poderá ser modificada, mediante termo aditivo, observada a legislação pertinente, ou rescindida de pleno direito, ante o descumprimento, por quaisquer dos cooperantes, de cláusula avençada no presente **TERMO**, ou, ainda, denunciado mediante notificação escrita, expedida por uma das partes à outra, com antecedência mínima de noventa (90) dias, no caso de não haver mais interesse na vigência da Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Cooperação terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 20 de abril de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério dos cooperantes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam os cooperantes o presente instrumento, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

São Luís/MA, _____ de _____ de 2019.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

ALBERTO PESSOA BASTOS
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão